

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece os procedimentos administrativos para a regularização dos bens cedidos em caráter exclusivo e da movimentação de bens no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando a necessidade de estabelecer e aprimorar procedimentos administrativos para o gerenciamento, a movimentação e inventário de bens patrimoniais, bem como para a adequada utilização do Sistema de Administração do Patrimônio do Estado (APE);

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Ordem de Serviço os procedimentos administrativos para a regularização dos bens cedidos em caráter exclusivo e da movimentação de bens no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

§1º Os servidores que estiverem de posse de bens em caráter exclusivo, inclusive em decorrência das medidas complementares e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, deverão informar o número de tombamento ao Serviço de Bens Patrimoniais, até o dia 30 de junho de 2022, para registro e assinatura do Termo de Remessa e Cessão.

§2º Os titulares de cada centro de custos terão até o dia 30 de junho de 2022 para consulta e assinatura das guias de passagem de bens pendentes sob sua responsabilidade e encaminhamento ao Serviço de Bens Patrimoniais.

Art. 2º Compete ao Serviço de Bens Patrimoniais a orientação e o esclarecimento de eventuais dúvidas dos servidores para a consecução das medidas preconizadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Art. 3º A não observância desta Ordem de Serviço poderá acarretar a responsabilização funcional.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

JOSE GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente